REDAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 35/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera a Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT."

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT:

Art. 1º - O inciso XI do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 - .....
I ao X .....
XI – A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º - Fica revogado em todos os seus termos o inciso XII, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 15 de junho de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PSD
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação